



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº	02
PROC Nº	205/07

MENSAGEM Nº 003/07 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

=====

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Informamos que o valor adicionado será destinado a atender despesa de convênio, com construção de Galeria do Bairro Jardim Santa Clara, com recursos da esfera estadual.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTÔNIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	Ph 05/07

PROJETO DE LEI Nº 03/07 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-41.512,00 (quarenta e um mil quinhentos e doze reais)**, destinado a atender despesa de convenio para construção de Galeria do Bairro Jardim Santa Clara, com recursos da esfera estadual, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infra Estrutura Urbana

02 11 01.15 451 0180 1.025 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....	R\$-	41.512,00
Total.....	R\$-	41.512,00

Parágrafo Único - A presente alteração passa a fazer parte integrante das peças de planejamento orçamentário.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendação contida no § 3º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de fevereiro de 2007.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Dracena, 07 de fevereiro de 2007. 09:19 000051969